

**ALTERADO A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ART. 1º E 2º  
PELA LEI Nº 4668/94.**

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 1068 de 07/10/1994

L E I Nº 4626/94  
de 28 de setembro de 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a doar área pública municipal à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para a construção de Unidade Escolar no loteamento denominado Campo dos Alemães.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - A Prefeitura do Município de São José dos Campos fica autorizada a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, área de terreno, pertencente à classe de bens dominiais, assim descrita:

I - Imóvel - Área de terra;

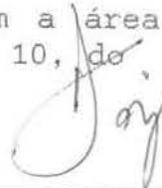
II - Propriedade - Área de terreno de Domínio Público Municipal;

III - Localização - A área de terreno está localizada à Rua José Rodrigues Salgado - Área institucional 10 do loteamento denominado "Campo dos Alemães", São José dos Campos - São Paulo.

IV - Situação - A área de terreno está situada entre a Rua José Rodrigues Salgado, Rua 87 (oitenta e sete) e com área remanescente de Domínio Público Municipal - Área Institucional 10.

V - Características do Terreno - De formato regular, plano, solo firme e seco, com vegetação rasteira e sem benfeitorias.

VI - Medidas e Confrontações - A medição inicia-se no vértice PC-115, localizado a 9,00m (nove metros) de distância do cruzamento da Rua José Rodrigues Salgado com a Rua 87 (oitenta e sete), deste segue no sentido horário com rumo de 61º40'42" SW e 86,00m (oitenta e seis metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua José Rodrigues Salgado, até o vértice 119, neste deflete à direita e segue com rumo de 28º19'18" NW e 55,00m (cinquenta e cinco metros) de extensão, até o vértice 120; neste deflete à direita e segue com rumo de 61º40'42" NE e 95,00m (noventa e cinco metros) de extensão, até o vértice 118, confrontando do vértice 119 ao vértice 118 com a área remanescente de Domínio Público Municipal - Área Institucional 10, do



cont. da lei nº 4626/94 - fls. 02.

vértice 118 deflete à direita e segue com rumo de 28º19'18" SE e 46,00 m (quarenta e seis metros) de extensão, confrontando com o alinhamento da rua 87 (oitenta e sete), até o vértice PT-116, deste deflete à direita e segue em curva de AC=90º00'00", raio de 9,00m (nove metros) e desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), confrontando com o cruzamento da Rua 87 (oitenta e sete) com a Rua José Rodrigues Salgados, até o vértice inicial PC-115, fechando-se assim o perímetro.

VII - Área total - O perímetro descrito perfaz uma área de 5.207,62 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados).

Artº 2º - A área de terreno doada, nos termos desta lei, destina-se à construção e instalação de Unidade Escolar.

Artº 3º - Na escritura de doação constarão as seguintes condições:

I - a proibição de utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista no artº 2º desta lei;

II - a obrigatoriedade da donatária dar início às obras no prazo de dois anos, contados a partir da data de assinatura da escritura de doação;

III - a obrigatoriedade da donatária concluir as obras no prazo máximo de quatro anos, a contar do seu início, e iniciar o pleno funcionamento da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - O descumprimento, pela donatária, do disposto neste artigo, acarretará a reversão ao patrimônio público municipal da área de terreno doada, com todas as benfeitorias a ela incorporadas e independentemente de indenização.

Artº 4º - Correrão por conta da donatária as despesas com a lavratura da escritura de doação e as referentes ao seu registro no Cartório de Imóveis competente.

Artº 5º - O Laudo de Avaliação, o Memorial Descritivo e a planta da área do terreno doado fazem parte integrante desta lei.

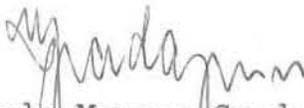
Artº 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

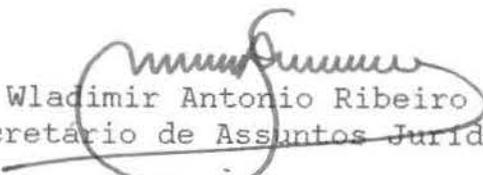
Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.



cont. da lei nº 4626/94 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28  
de setembro de 1994.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de  
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos